



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU -  
PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU –**  
**CISVALE - MICRORREGIÃO DE CAUCAIA/CE.**

Ref.: Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2020.

**CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2020.**

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Cisvale nº. 01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 09 de março de 2021; e, também com lastro no art. 26 do Estatuto do Consórcio;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 33.965, de 04 de março de 2021, que restabelece a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020, e do Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o avanço preocupante da doença em todo o território nacional, inclusive no estado do Ceará, levando pressão à capacidade de atendimento das unidades de saúde, públicas e privadas, muitas já estando bem próximas dos seus limites;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e os princípios norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Edital, mediante a supressão de omissões e a correção de impropriedades;



## CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU -  
PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

---

**CONSIDERANDO** que ainda não foi realizada nenhuma etapa do certame objeto do Edital nº. 01/2020;

**CONSIDERANDO** estudos realizados (após a publicação do edital) em relação ao “quadro de carências” do CISVALE, bem como a necessidade de aprofundamento na análise do mencionado “quadro de carências”, o que importará na alteração dos cargos e vagas objeto do processo seletivo; **RESOLVE:**


Art. 1º – Cancelar o processo seletivo simplificado nº 01/2020.

Art. 2º – Em conformidade com a cláusula 3.12 do Edital do Processo Seletivo nº. 01.2020, que prevê, devolução da taxa de inscrição em casos de “cancelamento da Seleção Pública”, os candidatos poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição ou, ficarão automaticamente inscritos para o próximo processo seletivo.

Parágrafo único - O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser protocolizado até o dia 10 de junho de 2021, mediante requerimento protocolizado fisicamente na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, situado na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia/Ce, ou através de e-mail para [consorciofisvale@gmail.com](mailto:consorciofisvale@gmail.com), indicando no campo assunto “pedido de devolução de taxa de inscrição de processo seletivo” e no corpo/texto do e-mail indicar nome completo, RG e CPF do candidato, comprovante de inscrição, comprovante de pagamento da inscrição, dados bancários de titularidade do requerente onde serão creditados os valores da inscrição a ser devolvida (banco, agência, nome do titular da forma em que identificado pela instituição bancária, tipo da conta - corrente ou poupança).

Art. 3º – A diretoria executiva do CISVALE deverá proceder os expedientes necessários para, considerando o quadro de carência atual e a conveniência administrativa do consórcio, impulsionar novo processo seletivo.

Caucaia, 1º de maio de 2.021.

  
Ariana Cordeiro Façanha de Aquino  
Presidente do CISVALE